



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.945/2025

TRANSFORMA A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO (CCOM) EM SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Coordenadoria de Comunicação (CCOM) passa a denominar-se Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador(a) de Comunicação passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Comunicação, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo de Secretário(a).

Art. 2º Fica transferida para o Gabinete do Prefeito a Divisão de Registro de Atos Oficiais, atualmente subordinada à Coordenadoria de Comunicação (CCOM).

Art. 3º As despesas da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), no exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Para os exercícios posteriores a 2025, as despesas da SECOM correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O disposto na alínea “a”, item 3, do anexo I da Lei Municipal nº 1.909, de 27 de junho de 2024, referente aos requisitos do cargo de Ouvidor(a) Geral do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3 - OUVIDOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

[xx]

[...] REQUISITOS:

- a) Possuir, preferencialmente, Nível Superior completo; e

Fenophen



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 5º A estrutura decorrente desta Lei fica incorporada a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 6º Ficam estabelecidas, no anexo I, as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal de Comunicação.

Art. 7º Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Especificações do Cargo de Secretário(a) Municipal de Comunicação:

II - Anexo II – Organogramas das Estruturas Administrativas

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – a alínea “b”, inciso II, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.278, de 07 de janeiro de 2009:

II - a íntegra do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.402, de 22 de março de 2012:

III - a alínea "a", item 3, do anexo I da Lei Municipal nº 1.909, de 27 de junho de 2024

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Registre-se](#) [Publique-se](#) e [Compre-se](#)

Santa Leopoldina/ES 07 de março de 2025

Fcno Moh

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Especificações do Cargo

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – R\$ 6.874,71

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I – gerenciar a estratégia de comunicação da prefeitura, assegurando clareza e transparência na divulgação das ações municipais;
- II – supervisionar a produção de conteúdo para publicação no Site Oficial e Redes Sociais do Município, assegurando sua atualização em tempo hábil;
- III – manter contato com veículos de comunicação, divulgar notas e organizar entrevistas para garantir a visibilidade da administração pública;
- IV – coordenar eventos oficiais, fortalecer a participação da comunidade e estabelecer parcerias estratégicas;
- V – coordenar a comunicação em situações de emergência e calamidade pública;
- VI – planejar campanhas de utilidade pública, garantindo uma comunicação ética e eficiente;
- VII – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelos servidores e agentes hierarquicamente subordinados, consoante as normas legais vigentes;
- VIII – propor a apuração de responsabilidade, quando houver indícios de inconformidades que violem dispositivo legal, realizando os devidos encaminhamentos à Controladoria Geral do Município, nos moldes da lei;
- IX – propor a realização de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria Municipal;
- X – controlar e avaliar os procedimentos relacionados aos processos e sistemas administrativos de competência da Secretaria;
- XI – promover a realização de estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;
- XII – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Secretaria;
- XIII – praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;
- XIV – promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- XV – estabelecer as políticas, diretrizes e regulamentações a serem adotadas pela Secretaria, mediante a expedição de Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos inerentes a sua atuação;
- XVI – praticar atos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;
- XVII – notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria;
- XVIII - autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria;
- XIX – acompanhar o controle orçamentário da sua unidade administrativa;
- XX – exercer outras atividades compatíveis com as funções de Secretário(a) no âmbito da comunicação.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

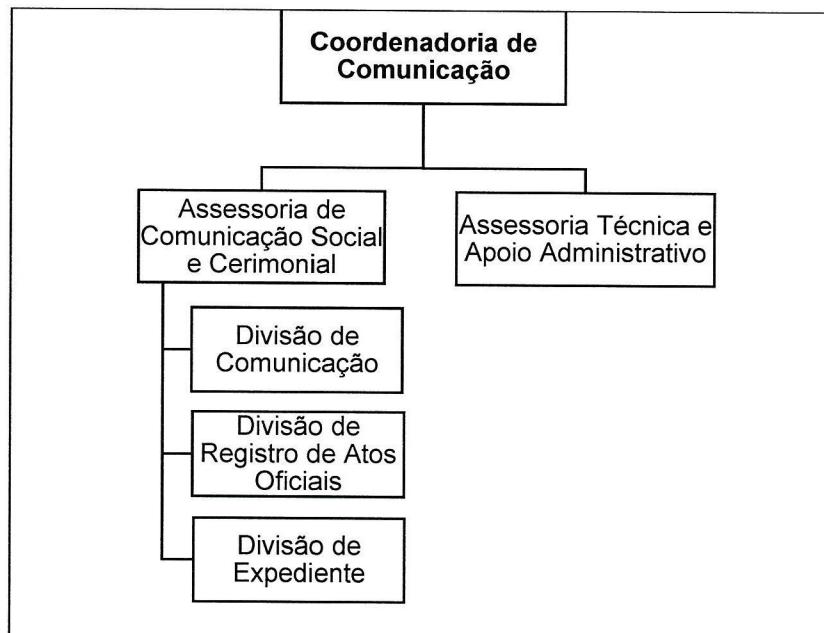
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

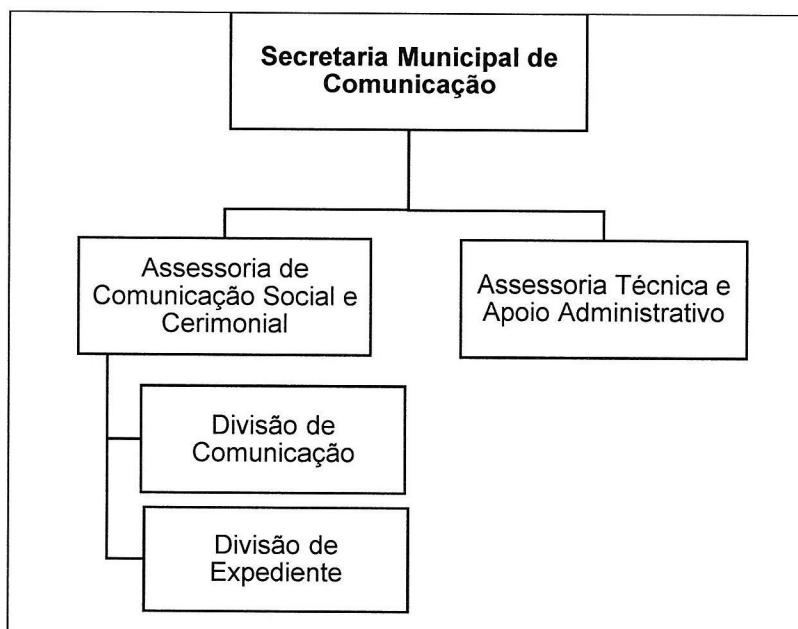
Anexo II

Organogramas das Estruturas Administrativas

I – Estrutura atual da Coordenadoria de Comunicação (CCOM):



II - Estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) com a aprovação do Projeto de Lei:



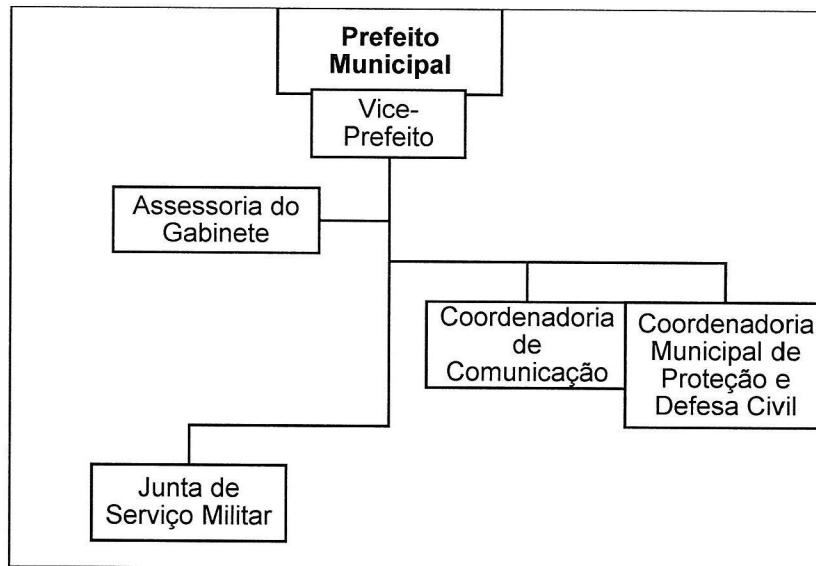


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

III – Estrutura atual do Gabinete do Prefeito:



IV - Estrutura do Gabinete do Prefeito com a aprovação do Projeto de Lei:

